

Lei nº 014/84

³ Autoriza o Prefeito municipal a celebrar Convênios com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas de Hortas Comunitárias.

O Prefeito do município de Angatuba,
Faça saber, que a Câmara do Município de

Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município Autorizado a celebrar Convênios com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento do programa de hortas Comunitárias, conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias, próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, 10 de Agosto de 1984

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Sec. da Prefeitura
aos 10 de Agosto de 1984

José Rodrigues
- Secretário -